



PROCESSO N° 444/16

PROTOCOLO N° 13.940.370-3

PARECER CEE/CEMEP N° 429/16

APROVADO EM 15/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAFEZAL DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 574/16 – Sued/Seed, de 12/04/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 01/02/16, de interesse do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, município de Cafetal do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Argentina, n° 611, Centro, do município de Cafetal do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 127/12, de 11/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/01/13 até 28/01/18 (fl. 135).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n° 1678/11, de 26/04/11, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 5335/13, de 20/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/10 até 30/06/15 (fl. 137).



PROCESSO Nº 444/16

Quanto ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...)

Justifica-se que o atraso no encaminhamento do Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, se deu pelo fato da Equipe da Brigada Escolar desta instituição de ensino não ter concluído a formação da etapa presencial conforme exigência para concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar, documento este necessário ao presente processo. Ressaltamos que, assim que todos os brigadistas deste estabelecimento concluíram a formação tanto na modalidade a distância quanto presencial, foram encaminhados os documentos que atestam a conformidade de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837/12, de 04/06/12, tendo o estabelecimento cumprido as exigências previstas na primeira fase do referido decreto e em consonância com a Resolução Normativa nº 01, da Superintendência de Educação - SUED/SEED, o estabelecimento de ensino encaminhou o Processo para renovação do reconhecimento (fl. 139).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 444/16

Matriz Curricular (fl. 116)

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO MÉDIO**

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Cafezal do Sul NRE: Umuarama

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010 FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
* LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

**LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA
PARA O EDUCANDO.**

Antonio Vicente do Carmo
DIRETOR - RG 1.091.569-4
Res. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO Nº 444/16

1.4 Avaliação Interna (fl. 146)

• Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		Série Etapa		Módulo		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
ENSINO MÉDIO	L. PORTUGUESA E LITERATURA	-	15	24	-	-	-	6	8	-	-	-	2	3	-	-	-	0	0	-	-	-	7	13	-	-
	LEM-INGLES	-	16	26	-	-	-	7	6	-	-	-	2	2	-	-	-	0	0	-	-	-	7	18	-	-
	ARTE	-	-	22	-	-	-	-	0	-	-	-	-	2	-	-	-	-	0	-	-	-	-	20	-	-
	FILOSOFIA	-	27	-	-	-	-	3	-	-	-	-	2	-	-	-	-	0	-	-	-	-	22	-	-	-
	SOCIOLOGIA	-	21	-	-	-	-	0	-	-	-	-	2	-	-	-	-	0	-	-	-	-	19	-	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	-	24	-	-	2	-	8	-	-	2	-	3	-	-	0	-	0	-	-	8	-	13	-	-
	MATEMÁTICA	20	-	-	24	-	1	-	-	9	-	1	-	-	2	-	0	-	-	0	-	18	-	-	13	-
	QUÍMICA	19	26	-	-	-	1	4	-	-	-	0	3	-	-	-	0	0	-	-	-	18	19	-	-	-
	FÍSICA	25	-	-	24	-	4	-	-	0	-	0	-	-	1	-	0	-	-	0	-	21	-	-	23	-
	BIOLOGIA	-	26	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	0	-	-	-	-	20	-	-	-
	HISTORIA	18	-	-	22	-	1	-	-	1	-	0	-	-	1	-	0	-	-	0	-	17	-	-	20	-
	GEOGRAFIA	17	-	-	23	-	0	-	-	2	-	1	-	-	2	-	0	-	-	0	-	16	-	-	19	-

1.5 Comissão de Verificação (fls. 101 e 142)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 16/16, de 03/02/16, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos: Edina I. F. Pereira Vry, licenciada em Ciências; Lucimara Bertinotti, licenciada em Ciências e Maria A. D. Américo, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 108 a 115, 147 a 149, 158 a 159):

(...)

O Colégio conta com laboratório de Biologia, Física e Química. (...) Laboratório de Informática com computadores do PR Digital e PROINFO. (...) Biblioteca com acervo bibliográfico. (...) Quadra poliesportiva coberta. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade já solicitado sob o protocolo nº 13.966.022-6. (...) A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 31/12/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é acadêmico de Sociologia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Umuarama, em 03/03/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 141).



PROCESSO Nº 444/16

1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 151 e 152)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 36/16-Deja/Seed, de 05/04/16, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 154 e 155)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 818/16-CEF/Seed, de 08/04/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, município de Cafezal do Sul.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa, pelo Parecer Pedagógico nº 36/16-Deja/Seed, de 05/04/16, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual, se inexistente no município, e desde que seja devidamente autorizada pelo Deja/Seed, conforme previsto na Instrução nº 13/14-Seed/Sued.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Sociologia, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47 da deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, aguarda a obtenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária terá o prazo expirado em 31/12/16.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido a equipe de brigadista não ter concluído a formação, exigência do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, para a obtenção do Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 444/16

Ao processo foram apensados o relatório circunstanciado complementar com informações referentes ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, formação dos docentes de Física, Química e período de vigência da Licença Sanitária; o Parecer nº 224/11, de 07/04/11, que trata da autorização para o funcionamento do referido curso (fls. 158 a 164).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, município de Cafezal do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/06/15 até 30/06/20, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitária e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

c) executar as providências cabíveis à renovação da Licença Sanitária, uma vez que o prazo expirará em 31/12/16.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 444/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE